## **PE-AL 0003**

## Carta de doação e sesmaria de Feliciano Coelho de Araújo e Acácio Botelho – 08/10/1702

## SESMARIA QUE SE PASSOU A FELICIANO COELHO DE ARAUJO E ACASSIO BOTELHO.

Dom Fernando Martins Mascarenhas de Lencastro etc. etc. Faço saber aos que esta carta de doação e sesmaria virem que Feliciano Coelho de Araújo e Acácio Botelho, moradores nas Alagoas, que eles suplicantes tem servido a Sua Majestade quando houveram as guerras dos negros levantados com os socorros que lhe pediam e são moradores nas ditas Alagoas, perigando as suas vidas quando os ditos negros infestavam aquela capitania e porque sabem onde estão terras devolutas e desaproveitadas, que povoá-las redunda em aumento da Fazenda de Sua Majestade, que eles suplicantes até o presente se lhes não deu terra alguma de sesmaria e querem acomodar e ocupar as suas fábricas, e porque estão por povoar e devolutas terras na dita Alagoa que confrontam da parte do rio de São Miguel com terras de Maria da Rocha e Ambrósio Luiz de La Penha, e seu pai, Domingos de La Penha, e da parte da Alagoa do sul com terras de Helena da Cunha, entre o rio Sabahuá grande e Sabahuá pequeno, como também as camaratubas, em que pedem eles suplicantes quatro léguas em quadro com as condições que se concedem as datas de sesmarias. Pelo que pede a Vossa Senhoria lhes faça mercê conceder as quatro léguas de terra em quadro na paragem acima apontada, para eles e seus herdeiros. E receberá mercê. - Informe o provedor da Fazenda Real, ouvindo o procurador da Coroa. Recife, 3 de outubro de 1702. "Rubrica". Vista ao procurador da Coroa. Recife, 4 de outubro de 1702. "Barros". Não tenho dúvida em que se deem aos suplicantes de sesmaria quatro léguas de terra ordinárias na parte que confrontam, fazendo-se a data na forma da Ordenação Livro 4.º título 43 – pagando o foro na forma das ordens de Sua Majestade e assento da Junta. Recife, 5 de outubro de 1702. "Pereira". Senhor, com a resposta e parecer do procurador da Coroa não se me oferece dúvida a que se deem aos suplicantes a sesmaria que pedem na forma das ordens de Sua Majestade, que Deus guarde; este é o meu parecer, Vossa Senhoria mandará o que for servido. Recife, 7 de outubro de 1702. "João de Barros Rego". E havendo, outrossim, respeito ao que Sua Majestade me encomenda no capítulo 15 do regimento deste Governo. Hei por bem de lhes fazer mercê dar aos suplicantes acima nomeados, como pela presente dou de sesmaria em nome de Sua Majestade nos mesmos lugares, partes e testadas que confrontam em sua petição, quatro léguas de terras ordinárias, duas para cada um na forma da ordem de Sua Majestade, pegando de foro por cada légua seis mil réis, as quais povoarão as ditas terras no tempo de cinco anos, aliás se darão por devolutas e as possuirão e gozarão os ditos suplicantes, eles e seus herdeiros, não prejudicando a terceiro com todas as suas matas, águas, campos, testadas e logradouros e mais uteis que nelas se acharem, e serão obrigados a dar pelas ditas terras, caminhos livres ao Conselho

para fontes, pontes ou pedreiras, e a requerer a confirmação desta data por Sua Majestade, que Deus guarde, em torno de dois anos. Pelo que ordeno a todos os ministros da Fazenda e Justiça destas capitanias a que o conhecimento desta carta pertencer, lhe façam dar a posse real, efetiva e atual na forma costumada e debaixo das cláusulas referidas e das mais da Ordenação título das sesmarias; que para firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assinada e selada com o sinete de minhas armas, a qual se registrará nos livros da Secretaria deste Governo, nos da Fazenda Real e nos do Foral, e sem esta precisa circunstância não terá vigor nem validade alguma a presente carta de sesmaria. Dada neste Recife de Pernambuco, em 8 dias do mês de outubro – Lizardo Ribeiro Monção a fez = ano de 1702. O secretario Antônio Barbosa de Lima a fez escrever. Dom Fernando Martins Mascarenhas de Lencastro.

- Fim da carta -

## Referência:

Documentação Histórica Pernambucana, Livro I, fls. 105 - 107.